



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

PROJETO DE LEI Nº 012/2019 – VÁRZEA ALEGRE-CE, 20 DE MARÇO DE 2019

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/ CE, O DIA DO PROFESSOR ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE:

Art. 1º- Fica instituído o Dia do Professor Especializado em Educação Especial, comemorado anualmente no dia 3 (três) de dezembro, data em que se comemora o dia internacional das pessoas com deficiência, promovida pela Organização das Nações Unidas desde o ano de 1998.

Art. 2º- Compreende-se Professor Especializado em Educação Especial, aquele que é do ramo da Educação que se ocupa do atendimento e da educação de pessoas com deficiência, em instituições privadas e na rede pública de ensino em Várzea Alegre/CE.

Art. 3º- O Dia do Professor Especializado em Educação Especial não será considerado feriado civil.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 20 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/03/19

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

MICHEL MARTINS DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 26/04/19

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERO."



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

No Brasil, o Dia do Professor é comemorado em 15 (quinze) de outubro, dia em que se homenageia estes profissionais de grande importância para todos os cidadãos.

A Educação Especial é o ramo da Educação, que ocupa-se do atendimento e da educação de pessoas com deficiência em instituições especializadas, tais como: escola para surdos, escola para cegos ou escolas para atender pessoas com deficiência mental. Dependendo do país, a educação especial realiza-se fora do sistema regular de ensino. Nesta abordagem, as demais necessidades educativas especiais que não se classificam como deficiência não estão incluídas. Não é o caso do Brasil, que tem uma Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) e que inclui outros tipos de alunos, além dos que apresentam deficiências.

A Educação Especial é uma educação organizada para atender específica e exclusivamente alunos com determinadas necessidades especiais. Algumas escolas dedicam-se apenas a um tipo de necessidade, enquanto que outras se dedicam a vários. O ensino especial tem sido alvo de críticas, por não promover o convívio entre as crianças especiais e as demais crianças. Por outro lado, a escola direcionada para a educação especial conta com materiais, equipamentos e professores especializados. O sistema regular de ensino precisa ser adaptado e pedagogicamente transformado para atender de forma inclusiva.

Historicamente a Educação Especial vem lidando com a educação e aperfeiçoamento de indivíduos que não se beneficiaram dos métodos e procedimentos usados pela educação regular. Dentro de tal conceituação, no Brasil, inclui-se em Educação Especial desde o ensino de pessoas com deficiências, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, passando pelo ensino de jovens e adultos, alunos do campo, até mesmo o ensino de competências profissionais.

Diante do exposto, e da relevância da matéria, visando homenagear e valorizar este profissional tão importante para nossa sociedade e para a Educação Especial em nossa Várzea Alegre, apresentamos a presente propositura para apreciação dos Nobres Pares.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, em 20 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/03/19

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE


MICHEL MARTINS DOS SANTOS
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/10/19

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho

Telefone: (88) 3541.2769

CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará

E-mail: camarav.a@hotmail.com

Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 012/2019, de 20 de março de 2019, de autoria do Vereador Michel Martins dos Santos (Michael), que institui no Município de Várzea Alegre – CE, o dia do Professor Especializado em Educação Especial, a Comissão de Justiça e Redação em reunião realizada em 26 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria, com exceção do relator da Comissão que esteve ausente.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 26 de março de 2019.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Luciana Soares Barbosa Rolim

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Antonio Gregório de Lima Neto

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 26/03/19

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/04/19

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL”